



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	"	140\$	"	80\$
A 2.ª série	"	120\$	"	70\$
A 3.ª série	"	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 910, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 18.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 39 950 — Dá nova redacção ao artigo 57.º do Regulamento de Saúde Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 29 809.

Portaria n.º 15 138 — Manda abater ao efectivo dos navios da Armada o submersível *Espadarte*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos do Uruguai e do Equador efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao emprego de mulheres em trabalhos subterrâneos em minas de qualquer categoria, 1935.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 139 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde e Angola e abre créditos em S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Timor e no Estado da Índia para pagamento de diversas despesas.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagem ao pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

n.º 39 910, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 258, 1.ª série, de 18 de Novembro corrente, existe a divergência que adiante se rectifica:

No artigo 2.º, Ministério das Obras Públicas, onde se lê:

Artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b) . . .

deve ler-se:

Artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b') . . .

Secretaria da Presidência do Conselho, 27 de Novembro de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 103.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:

a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» . . . — 2.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones»:

a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» . . . + 2.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 16 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 112.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 30.000\$00
Do n.º 2) «Telefones»	— 10.000\$00
	<hr/>
	— 40.000\$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+ 40.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 19 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba do orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 18.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Artigo 491.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda»	— 100\$00
Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	+ 100\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 39 950

Existindo presentemente na classe de saúde naval um posto com a categoria de oficial general;

Justificando-se que um oficial com esse posto possa ser o presidente de Junta de Revisão;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O corpo do artigo 57.º do Regulamento de Saúde Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 29 809, de 7 de Agosto de 1939, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 57.º A Junta de Revisão compõe-se de um oficial general da classe de marinha ou da classe de saúde naval, do activo ou da reserva, que será o presidente, de dois vogais médicos navais, oficiais superiores do activo ou da reserva, e de dois outros vogais médicos navais, nomeados *ad hoc*.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Novembro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 138

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, por se encontrar inutilizado para o serviço, o submersível *Espadarte*.

Ministério da Marinha, 30 de Novembro de 1954.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, os Governos do Uruguai e do Equador efectuaram o depósito nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, respectivamente em 18 de Março e em 6 de Julho de 1954, do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao emprego de mulheres em trabalhos subterrâneos em minas de qualquer categoria, 1935 (n.º 45).

A referida convenção começará a vigorar quanto ao Uruguai e ao Equador, nos termos do artigo 15.º, § 3, respectivamente em 18 de Março e em 6 de Julho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 139

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 189.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 178.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

b) Reforçar com 3.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com funerais de fun-

cionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 15) «Encargos gerais — Despesas diversas — Diferença de pagamentos a funcionários estagiários na metrópole e na província», da mesma tabela de despesa.

2) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 377.920\$ para pagamento das participações devidas por períodos de hospitalização, nos termos da Portaria n.º 1986, de 31 de Dezembro de 1953, usando para contrapartida as receitas criadas pela mesma portaria.

b) Abrir um crédito especial de 44.730\$40 para pagamento à preparadora do laboratório geral de análises Alice de Assunção Ferreira Nunes dos seguintes vencimentos e abono de família em dívida, relativos aos períodos que também se indicam:

Vencimentos (Fevereiro a Dezembro de 1952)	25.379\$60
Suplemento de vencimentos (Fevereiro a Dezembro de 1952)	10.150\$80
Abono de família (Fevereiro de 1952 a Dezembro de 1953)	9.200\$00
	44.730\$40

usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 259.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 640.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 960.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 958.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 961.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 961.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

e) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 961.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

f) Reforçar com 250.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 962.º «Serviços militares — Despesas com o material — Material de consumo corrente», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 956.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

g) Reforçar com 708.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 975.º «Serviços militares — Encargos gerais — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 958.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

4) Em Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 32.186\$61 para pagamento de emolumentos e salários dos anos de 1952 e 1953 devidos ao secretário do Tribunal Administrativo Dr. Luís José da Costa, de harmonia com o Acórdão n.º 2480 do Conselho Ultramarino, de 5 de Julho último.

5) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 585.000\$ para realização de despesas previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 39 553, de 4 de Março deste ano, usando para contrapartida as receitas criadas pelo artigo 5.º do mesmo decreto.

6) Em Timor

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 16.834\$63 para pagamento a um operador eventual dos serviços dos correios, telégrafos e telefones que se encontra nas condições previstas no artigo 2.º e seu § único do Decreto n.º 39 639, de 7 de Maio deste ano, dos vencimentos relativos ao período de 20 de Julho a 31 de Dezembro de 1954, usando para contrapartida as disponibilidades

existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 183.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Repartição Central dos Correios, Telégrafos e Telefones — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos conforme o quadro n.º 1», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 30 de Novembro de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Timor. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 de Novembro de 1954, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 705.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 1.000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não percentente aos quadros» + 1.000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 3.º

Academia das Ciências de Lisboa

Artigo 476.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 400\$00

Para o n.º 3) «Transportes». + 400\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagem ao pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 15 do corrente, para vigorar a partir de 1 de Setembro de 1954:

Ambulâncias rodoviárias

Ambulâncias	Chefe
Porto-Aveiro-Coimbra	68\$00
Porto-Braga-Fafe	51\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 20 de Novembro de 1954.— O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, por despacho de 9 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

2) «De semoventes»:

a) «Veículos com motor» + 300.000\$00

b) «Embarcações com motor» — 300.000\$00

3) «De móveis»:

a) «Guindastes, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios». — 15.000\$00

d) «Mobiliário e outros móveis» + 15.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:

6) «Pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951». — 30.000\$00

8) «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 344, de 7 de Outubro de 1954» + 30.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 24 de Novembro de 1954.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.